

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002554/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/09/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR046878/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 14021.115122/2022-80
DATA DO PROTOCOLO: 08/09/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19980.110620/2022-10
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19/07/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA, CNPJ n. 78.637.824/0001-64, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJ DE VEICULOS DE LONDRINA, CNPJ n. 78.972.650/0001-96, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados do Comércio Atacadista e Varejista – do Plano da confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio**, com abrangência territorial em **Arapongas/PR, Cambé/PR, Ibiporã/PR, Londrina/PR e Rolândia/PR**.

Salários, Reajustes e Pagamento Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA TERCEIRA - INCIDÊNCIA DO ABONO SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS

As partes pactuaram na cláusula Quarta da CCT vigente, a integração do ABONO CONVENCIONAL EXTRA-ORDINÁRIO, sobre as rescisões operadas entre 1º de maio de 2021 a 30 de junho de 2022, sendo que por meio do presente aditivo, as partes retificam a primeira data, estabelecendo a seguinte redação que revoga a anterior.

"CLAUSULA QUARTA - VERBAS RESCISÓRIAS"

Para fins de pagamento de verbas rescisórias decorrente de rescisão contratual operado no período de 1º de maio de 2022 a 30 de junho de 2022, o valor do ABONO CONVENCIONAL INDENIZATÓRIO será somado ao salário fixo para aferição do valor base de apuração das verbas rescisórias.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas Duração e Horário

CLÁUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO DE FOLGA EM TRABALHO EM DOMINGO

As partes pactuaram na Cláusula Trigésima Terceira da CCT vigente, que o trabalho no dia 22/01/2023, implicaria em folga no período do carnaval, de 20/02/2023 as 12h do dia 22/02/2023. Contudo, na tabela da concessão de folga, constou equivocadamente a data do dia 22/03/2023 razão pela qual, por meio do presente aditivo, as partes retificam a data, estabelecendoa seguinte redação que revoga a anterior;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS Fica vedado o trabalho em domingos e feriados, salvo no feriado do dia 10/12/2022 no horário das 09h00 às 13h00 e nos domingos dos dias 18/12/2022, 22/01/2023 e 19/03/2023, no horário das 09h00 e 18h00, com a concessão de folga compensatória de acordo com a tabela abaixo:

TRABALHO	FOLGA
10/12/2022	31/12/2022
22/01/2023	20/02/2023 às 12h de 22/03/2023

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas da CCT 2022/2023, que não contrariem o ora pactuado, permanecem em plena vigência.

E por estarem as partes entre si justas e acordadas, assinam a presente em 5(cinco) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos, comprometendo-se a depositar, para fins de registro e arquivo, uma via, na Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Paraná, nos termos do art 314 da CLT, e do seu conteúdo darão divulgação aos interessados.

Londrina, 20 de agosto de 2022

JOSE LIMA DO NASCIMENTO
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA

VILSON DOMINGOS BASSETTO
Presidente
SINDICATO DO COMERCIO VAREJ DE VEICULOS DE LONDRINA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.